



**SEMEC**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ECONOMIA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC-  
DPAP**

Avenida 7 de Setembro, 744 - Bairro Centro - CEP 76801-084 -  
Porto Velho - RO - <https://semec.portovelho.ro.gov.br/>

Decreto Nº 0865113 - SEMEC-DPAP

Porto Velho, 04 de maio de 2026.

Decreto n.º 21.974, de 04 de maio de 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do  
Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 1041/2026/SEMA-DIOF, de 27 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas conforme Chamamento Público n.º 07/2025/SEMA, tendo como objeto a contratação de Serviços Voluntários, constante do Processo Administrativo n.º 022.000389/2025-00,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E<br>DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA |                   |                |                    |             |                  |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|--------------------|-------------|------------------|--------------------|
| 16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA                                       |                   |                |                    |             |                  |                    |
| PROJETO/A<br>TIVIDADE                                                                 | ESPECIFICA<br>ÇÃO | ESP<br>ER<br>A | NATUR<br>EZA<br>DE | FONTE<br>DE | TRANS<br>PÔE R\$ | REAL<br>OCA<br>R\$ |

|                            |                                                                                                             |     | <b>DESPESA</b> | <b>RECURSOS</b>              |                        |                        |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|------------------------------|------------------------|------------------------|
| 16.31.18.541.<br>272.2.099 | Gestão e operacionalização da brigada municipal e das operações de combate às queimadas e incêndios urbanos | FIS | 4.4.90.5<br>2  | 1.759.000<br>0.0000.00<br>00 | 205.000,<br>00         | -                      |
| 16.31.18.541.<br>350.2.913 | Produção, plantio, manutenção e monitoramento de áreas verdes                                               | FIS | 3.3.90.4<br>8  | 1.759.000<br>0.0000.00<br>00 | -                      | 205.000,<br>00         |
| <b>SUBTOTAL</b>            |                                                                                                             |     |                |                              | <b>205.000,<br/>00</b> | <b>205.000,<br/>00</b> |
| <b>TOTAL</b>               |                                                                                                             |     |                |                              | <b>205.000,<br/>00</b> | <b>205.000,<br/>00</b> |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**  
Prefeito do Município

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Economia

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Pacífico, Secretário(a)**, em 05/05/2026, às 14:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto n.º 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Salatiel Lemos Valverde, Procurador(a)**, em 05/05/2026, às 14:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Garcia de Freitas, Secretário(a)**, em 06/05/2026, às 09:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto de Moraes, Prefeito(a)**, em 06/05/2026, às 11:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0865113** e o código CRC **778B7066**.

